

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22 RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N° 2382 / 2010.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO NA FORMA DE CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade, para construção de sua sede:
- I COMUNIDADE TERAPÊUTICA FRANCISCO DE ASSIS, no valor de R\$ 10.000,00.
- Art. 2º O auxílio financeiro autorizado no art. 1º será concedido, exclusivamente, se a entidade atender às seguintes condições:
 - I não tenha fins lucrativos;
 - II atenda direto à população, de forma gratuita;
 - III comprove regular funcionamento;
 - IV comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
 - V seja declarada de utilidade pública.
- Art. 3º O repasse relativo ao auxílio financeiro autorizado nesta lei, observará:
 - I a existência de recursos orçamentários e financeiros;
 - II aprovação do plano de aplicação (plano de trabalho);
 - III celebração de Convênio.

- Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no Convênio.
- Art.5° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2010, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei, na seguinte rubrica: 02.08.01.08.244.0018.0023.3.3.50.41.00 R\$ 10.000,00.
- Art. 6º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, caso necessário, anular-se-ão dotações do orçamento de 2010.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 26 de agosto de 2010.

Joaquim Ferreira da Cruz